PORTARIA NORMATIVA Nº 1 / 2020 - ASTEC/REIT (11.01.18.00.13)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 09 de janeiro de 2020.

A Reitora Substituta em exercício do Instituto Federal Catarinense (IFC), Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.479, de 20/12/2019 - DOU de 23/12/2019 e:

- a) Considerando a estrutura Multicampi do IFC, conferida na Lei nº 11.892/2008;
- b) Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos às compras e contratações institucionais no âmbito do IFC;
- c) Considerando que as aquisições e contratações de forma institucional, por ser em maior vulto, visam à obtenção de ganhos de escala, redução de custos administrativos, sustentabilidade e maior racionalidade burocrática;
- d) Considerando a vantagem de se assegurar a padronização de produtos adquiridos, de modo a contribuir para a redução das assimetrias e desigualdades existentes entre os Campi do IFC;
- e) Considerando as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regulamento das Compras e Contratações Institucionais no âmbito do IFC.

Art. 2º - Esta Portaria tem a vigência a partir desta data até o dia 31 de dezembro de 2020.

Jamile Delagnelo Fagundes da Silva

Reitora Substituta em Exercício Portaria nº 3479 de 20/12/2019 DOU de 23/12/2019

(Assinado digitalmente em 09/01/2020 13:21) JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Matrícula: 1811291

(Assinado digitalmente em 09/01/2020 12:23) STEFANO MORAES DEMARCO PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD Matrícula: 1816304

Processo Associado: 23348.006161/2018-19

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 1, ano: 2020, tipo: PORTARIA NORMATIVA, data de emissão: 09/01/2020 e o código de verificação:

4d9d2660ba



REGULAMENTO DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE– IFC

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** Os processos licitatórios do Instituto Federal Catarinense (IFC), em todos os seus *Campi* e Reitoria, seguirão os procedimentos para aquisições de bens e contratações de serviços definidos neste Regulamento.
- **Art. 2º** Com base na Lei nº 10.520/2002, para as aquisições de bens e serviços comuns será adotada a licitação na modalidade Pregão, preferencialmente, na forma eletrônica.
- **Parágrafo Único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste Regulamento, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- **Art. 3º** As licitações, por meio de Pregão, serão, preferencialmente, realizadas como Sistema de Registro de Preço (SRP), de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, nas seguintes hipóteses:
- $I-Quando, \ pelas \ caracter{\'isticas} \ do \ bem \ ou \ serviço, \ houver \ necessidade$ de contratações frequentes;
- II Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma Unidade (*Campi* e/ou Reitoria); ou
- IV Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir
 previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- § 1º Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.



- **§ 2º** Deverá estar fundamentado, formalmente, nos autos do processo, em qual das hipóteses estabelecidas nos incisos de I a IV do art. 3º está amparada a licitação para o Sistema de Registro de Preços.
 - **Art. 4º** Do SRP resultará a assinatura da ata de registro de preços.
- § 1º. Ata de registro de preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição/contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- § 2º O modelo padrão da ata de registro de preços que deverá ser utilizado no âmbito do IFC encontra-se disponível no *site* da Advocacia-Geral da União.
 - **Art. 5º** Para efeitos deste Regulamento entende-se como:
 - I Unidade: corresponde aos *Campi* e/ou Reitoria;
- II Unidade Gerenciadora: unidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- III Unidade Participante: unidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços;
- IV Unidade Não Participante: unidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do SRP (ou de um ou mais itens do SRP), atendidos os requisitos definidos no Decreto nº 7.892/2013 e demais legislação vigente que regulamenta o assunto, faz adesão à ata de registro de preços.
- **Art.** 6º Fica estabelecido que os processos licitatórios realizados conforme o art. 3º serão elaborados de forma conjunta entre os *Campi* e Reitoria, de acordo com o Cronograma de Compras Institucionais (Anexos I e II) definido nas Reuniões dos Diretores de Planejamento e Administração (DAPs) do IFC.
- **§ 1º** Participam das "Reuniões dos DAPs", os titulares ocupantes dos cargos de: Pró-Reitor (a) de Administração, Diretor (a) de Administração e Planejamento da Reitoria e Diretores (as) de Administração e Planejamento dos *Campi*.
 - § 2º Na impossibilidade de participação dos titulares, devem participar os



substitutos legais.

- **Art. 7º** Os assuntos pertinentes às compras e contratações institucionais, bem como o compartilhamento de planilhas e demais documentos, serão tratados via email, por meio do Grupo Módulo Compras e Licitações, formado pelos seguintes membros:
 - I Pró-Reitor (a) de Administração (PROAD);
 - II Diretor (a) de Administração e Planejamento (DAP) da Reitoria;
 - III Diretores (as) de Administração e Planejamento (DAPs) dos *Campi*.
 - IV Coordenador (a) Geral de Compras e Licitações da Reitoria;
 - V Coordenador (es) de Licitações e Contratos (CLCs) dos *Campi*.
- § 1º O e-mail que deve compor o Grupo Institucional é o dos membros listados nos incisos de I a V.
- § 2º Cabe ao DAP de cada Unidade a responsabilidade de comunicação entre os coordenadores de seu *Campi*/Reitoria para o preenchimento e organização dos arquivos que serão disponibilizadas no e-mail do Grupo.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PRÁTICOS

- **Art. 8º** Os processos licitatórios serão organizados e distribuídos entre as Unidades do IFC, conforme definido na "Reunião dos DAPs".
- I Para distribuição de responsabilidade pela condução do processo licitatório, deverão ser adotados como critérios a vocação, a experiência e a estrutura de cada Unidade em relação ao objeto a ser licitado.
- II É vedada a transferência de responsabilidade pela execução de processo licitatório entre as Unidades, salvo quando devidamente autorizado pela PROAD, após a análise das justificativas dos interessados.
- **Art. 9º** Todas as Unidades Gerenciadoras deverão respeitar as etapas definidas no Cronograma de Compras Institucionais (Anexo I).
 - Art. 10 Cada processo será organizado e coordenado pela respectiva



Unidade Gerenciadora, sendo que esta deverá encaminhar e-mail para o Grupo das Compras e Licitações comunicando às Unidades interessadas o início do processo licitatório.

Parágrafo Único. A Unidade Gerenciadora é a responsável por providenciar a pesquisa de preços para cada item.

- **Art. 11** Nas Etapas 1ª e 15ª "Prazo de aperfeiçoamento e otimização de especificações e envio à PROAD", as unidades gerenciadoras deverão, nas suas listas prévias, rever, aglutinar, suprimir ou complementar os itens ou suas especificações, na direção da criação do "Padrão IFC".
- **Art. 12** Na 1ª Etapa "Prazo da PROAD para a divulgação das listas prévias", é prerrogativa da Pró-Reitora de Administração o dever de divulgar via Memorando Circular as listas dos objetos e itens da "Agenda de Compras Institucionais 2020".
- **Art. 13** A 2ª Etapa "Prazo de elaboração das pesquisas de mercado das listas prévias do 1º e 2º Semestre".
- I A Unidade Gerenciadora é responsável pela pesquisa de preços de cada item do seu respectivo objeto, respeitando as normas previstas na Instrução Normativa nº 05/2014 e Anexo V – Orientações para pesquisa de mercado;
- II Em virtude do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), os objetos contemplados no Cronograma do Segundo Semestre também deverão ter suas pesquisas de preços realizadas nesta etapa.
- **Art. 14** A 3ª Etapa "Prazo de pedidos internos" deverá estar adstrita ao prazo determinado no Cronograma, contudo, cada unidade poderá escolher uma metodologia que melhor se adéque a sua realidade.

Parágrafo Único. Para atender os prazos do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) fica estabelecido que todos os pedidos de compras, para o exercício de 2020, deverão ser encaminhados nesta Etapa.

Art. 15 A partir do início da 4ª Etapa "Prazo de envio de pedidos às Unidades Gerenciadoras", as Unidades Participantes terão o prazo de 05 (cinco) dias para encaminhar o Formulário Padrão de Solicitação de Compra, anexo ao Memorando



Eletrônico, à Unidade Gerenciadora.

- I Cabe à Direção de Administração e Planejamento de cada *campus* o recebimento das demandas, verificação dos quantitativos, do dimensionamento, das justificativas apresentadas pelos servidores solicitantes, bem como a compilação e encaminhamento à Unidade Gerenciadora, em documento único.
- II O Formulário Padrão de Solicitação de Compra deverá ser encaminhado via Memorando Eletrônico, em que deverão constar as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela Coordenação de Patrimônio e/ou Almoxarifado, Direção/Pró-Reitoria Responsável pelo Requisitante, Direção de Administração e Planejamento e Autoridade Máxima da Unidade.
- III Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita formalmente, preferencialmente via memorando eletrônico à PROAD, devidamente justificada.

Parágrafo Único. Caso a PROAD considere pertinente a solicitação e conceda a prorrogação, deverá informar a todas as Unidades Participantes a referida dilatação do prazo.

Art. 16 Caberá à Unidade Gerenciadora todos os procedimentos previstos nas 5ª e 10ª etapas do Anexo I, destinadas a "Consolidação dos pedidos, elaboração de termo de referência, declaração de recursos orçamentários, minuta de edital, aprovação do ordenador de despesas".

Paragrafo Único. Na 10^a Etapa é dever da Unidade Gerenciadora atualizar e/ou complementar as pesquisas de mercado.

- **Art. 17** É dever da Unidade Gerenciadora vincular as respectivas UAGSs das Unidades Participantes no sistema Comprasnet.
- § 1º A Unidade Gerenciadora poderá conceder prazo às Unidades Participantes para que verifiquem os quantitativos vinculados a elas no sistema Comprasnet.
- **§ 2º** Caso não ocorra a vinculação das UAGSs, caberá à Unidade Gerenciadora a emissão da nota de empenho e demais procedimentos necessários para a viabilização das aquisições.



- **Art. 18** A Unidade Gerenciadora poderá, em comum acordo com as Unidades Participantes, prever a centralização das entregas nos casos de itens de menor vulto ou quantidade.
- **Art. 19** Em virtude dos Pareceres Referenciais, ficará a critério da Unidade Gerenciadora a consulta à Procuradoria Federal vinculada ao IFC, prevista nas Etapas 6^a e 11^a "Eventual prazo para emissão de parecer jurídico específico e suas respectivas considerações".
- **Art. 20** É dever da Unidade Gerenciadora a publicização dos Editais, conforme legislação vigente, prevista na 7^a e 12^a Etapas "Prazo de publicação no D.O.U., jornais ou sites".
- **Art. 21** Caberá a Unidade Gerenciadora todos os procedimentos previstos na 8ª e 13ª Etapas "Prazo abertura da licitação, aceitação, habilitação, adjudicação, homologação, assinatura das atas de registro de preços".
- **Art. 22** É dever da Unidade Gerenciadora a disponibilização das Atas de Registro de Preços e demais documentos correlatos, conforme disponibilizado na 9^a e 14^a Etapas "Disponibilidade para Empenho".
- I No Cronograma do Primeiro Semestre o prazo final é o dia 13/07/2020;
- II No Cronograma do Segundo Semestre o prazo final é o dia 12/10/2020;
- **Art. 23** Em caráter excepcional, quando a Unidade Gerenciadora não lograr êxito nas pesquisas de preços, poderá solicitar auxílio às demais Unidades Participantes.
- **Art. 24** É dever da Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos acompanhar todos os prazos estipulados.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES GERENCIADORAS

Art. 25 Caberá a cada Unidade Gerenciadora:



- I Manter atualizado o Cronograma de Execução das Compras e
 Contratações Institucionais compartilhado no Grupo das Compras e Licitações;
- II Manter as Unidades participantes cientificadas de qualquer atraso no cumprimento do cronograma das aquisições/contratações sob sua responsabilidade, justificando o atraso e informando a nova data prevista para a conclusão dos trabalhos;
- III Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo;
- IV Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- V Realizar pesquisa de preços, nos termos da legislação e normas vigentes, e consolidar os dados das pesquisas realizadas, de forma excepcional, pelas Unidades Participantes, para identificação do valor estimado da licitação;
 - VI Permitir a adesão extraordinária aos certames;
 - VII Realizar o procedimento licitatório;
 - VIII Gerenciar a ata de registro de preços;
 - IX Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- X Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- XI Compartilhar no Grupo das Compras e Licitações as atas de registro de preços assinadas no momento em que os itens estejam habilitados no SIASG para empenho, respeitando o prazo máximo definido no Cronograma de Compras;
- a) Cada ata de registro de preços deve constar em um arquivo, no formato PDF;
- **b)** O arquivo deverá ser salvo com o nome da empresa e também disponibilizado no *site* da Unidade Gerenciadora;
- XII Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e às contratações das Unidades Participantes que compõem o Instituto Federal Catarinense.



XIII – Realizar o aperfeiçoamento das especificações listas de compras no prazo estabelecido para a 15ª Etapa, conforme disposto no Capítulo V.

Art. 26 Nos procedimentos licitatórios que restarem itens desertos ou fracassados, será dever da Unidade Gerenciadora, em ato contínuo, rever a especificação e a pesquisa de mercado, para a posterior republicação destes itens.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE PARTICIPANTE

- **Art. 27** A Unidade Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o envio do Formulário Padrão de Solicitação de Compras (Anexo III) à Unidade Gerenciadora, devendo ainda:
- I Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II Realizar pesquisa de preços, em caráter excepcional, nos termos do artigo 12 deste Regulamento;
- III Prestar, de forma tempestiva, todas as informações solicitadas pela Unidade Gerenciadora, incluindo aquelas necessárias à elaboração de resposta à impugnação/recurso referente aos itens incluídos; e
- IV Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo Único. Cabe à Unidade Participante subsidiar a Unidade Gerenciadora na aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CAPÍTULO V

DO APERFEICOAMENTO DAS LISTAS DE COMPRAS

Art. 28 Serão criadas comissões responsáveis pelo aperfeiçoamento das



listas de compras a serem licitadas em 2021.

Parágrafo Único. Cabe à Unidade Gerenciadora a presidência das comissões referentes aos objetos sob sua responsabilidade.

Art. 29 As comissões deverão observar o histórico e o comportamento do objeto em questão, objetivando a aquisição de produtos e serviços com a qualidade esperada pela comunidade, aliada a maior eficiência dos certames.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO DAS COMPRAS INSTITUCIONAIS

Art. 28 A PROAD e os Diretores Gerais de cada Unidade são responsáveis por monitorar o cumprimento do Cronograma de Execução das Compras e Contratações Institucionais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 Surgindo a necessidade de uma Unidade realizar um certame específico, as demais Unidades poderão participar do certame através da Intenção de Registro de Preço (IRP).

Parágrafo Único. A Unidade Gerenciadora do pregão, conforme o caput, enviará e-mail no Grupo das Compras e Licitações no momento da abertura do prazo para formalizar a intenção por meio do SIASG.

- **Art. 31** É dever de qualquer Unidade, de maneira tempestiva, a comunicação à PROAD de possíveis inconsistências operacionais e/ou processuais.
- Art. 32 Os casos omissos a esse Regulamento serão analisados pela PROAD.



ANEXO I – CRONOGRAMA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

(2020)

CRONOGRAMA AGENDA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS (2020 - 1º SEMESTRE)

Janeiro/2020						Fevereiro/2020						Março/2020								
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			1	2	3	4							1	1	2	3	4	5	6	7
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	29	30	31				
Abril/2020								Ma	aio/20	20					Jui	nho/20)20			
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab

	ADI II/ZUZU						IVIQIO/2020						Julilo/2020								
D	om	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
				1	2	3	4						1	2		1	2	3	4	5	6
	5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
	12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
	19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
	26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
								31													

Julho/2020

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Legendas:

LUGU	Huas.		
	1ª Etapa	Prazo da PROAD para divulgação das listas prévias.	Até 13/01/2020
	2ª Etapa	Prazo de elaboração de pesquisa de mercado das listas prévias do 1º e 2º	13/01/2020 a
	2" Liapa	semestre.	06/03/2020
	2ª Etana	Prazo de pedidos internos	13/01/2020 a
	э стара	riazo de pedidos internos	13/03/2020
	/la Etana	Prazo de envio de pedidos às Unidades Gerenciadoras.	16/03/2020 a
	4 Стара	riazo de envio de pedidos as officiades Gerenciadoras.	20/03/2020
		Prazo consolidação dos pedidos, elaboração de termo de referência, declaração	
	5ª Etapa	de recursos orçamentários, minuta de edital, aprovação do ordenador de	03/04/2020
		despesas.	
	6ª Etapa	Prazo eventual para emissão de parecer jurídico e suas respectivas	06/04/2020 a
	о стара	considerações.	17/04/2020
	7ª Etana	Prazo de publicação DOU, jornais, site.	20/04/2020 a
			15/05/2020
	8ª Etapa	Prazo abertura da licitação, aceitação, habilitação, adjudicação, homologação, assinatura das atas de registro de preços, assinatura de contrato.	18/05/2020 a
			10/07/2020
	9ª Etapa	Disponibilidade para empenho	13/07/2020



CRONOGRAMA AGENDA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS (2020 - 2º SEMESTRE)

	Junho/2020						Julho/2020						Agosto/2020							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							1
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
														30	31					
														30	SΤ					
														30	21					
		Sete	mbro/	2020					Out	ubro/2	.020			30		Nove	embro/	2020		
Dom	Seg	Sete Ter	mbro/ Qua		Sex	Sab	Dom	Seg	Out Ter	ubro/2 Qua	2 020 Qui	Sex	Sab	Dom		Nove Ter	e mbro / Qua	2020 Qui	Sex	Sab
Dom	Seg	_	_		Sex 4	Sab 5	Dom	Seg				Sex 2	Sab						Sex 6	Sab 7
Dom 6	Seg	_	_	Qui			Dom 4	Seg 5						Dom	Seg	Ter	Qua	Qui		
	Seg	Ter 1	Qua 2	Qui 3	4	5			Ter		Qui 1	2	3	Dom 1	Seg 2	Ter 3	Qua 4	Qui 5	6	7
6	7	Ter 1 8	Qua 2 9	Qui 3 10	4 11	5 12	4	5	Ter 6	Qua 7	Qui 1 8	2 9	3 10	Dom 1 8	Seg 2 9	Ter 3 10	Qua 4 11	Qui 5 12	6 13	7 14

Dez	em	hro	1202	N

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
	6 13 20	6 7 13 14 20 21	6 7 8 13 14 15 20 21 22	1 2 6 7 8 9 13 14 15 16 20 21 22 23	1 2 3 6 7 8 9 10 13 14 15 16 17 20 21 22 23 24	6 7 8 9 10 11 13 14 15 16 17 18 20 21 22 23 24 25

Legendas:

10ª Etapa	Prazo consolidação dos pedidos, PESQUISA DE MERCADO, elaboração de termo de referência, declaração de recursos orçamentários, minuta de edital, aprovação do ordenador de despesas.	01/06/2020 a 03/07/2020
11ª Etapa	Prazo eventual para emissão de parecer jurídico e suas respectivas considerações.	06/07/2020 a 17/07/2020
12ª Etapa	Prazo de publicação DOU, jornais, site.	20/07/2020 a 14/08/2020
13ª Etapa	Prazo abertura da licitação, aceitação, habilitação, adjudicação, homologação, assinatura das atas de registro de preços, assinatura de contrato.	17/08/2020 a 09/10/2020
	Disponibilidade para empenho	12/10/2020
15ª Etapa	Prazo aperfeiçoamento e otimização de especificações e envio à PROAD.	19/10/2020 a 11/12/2020



ANEXO II – OBJETOS COMPRAS INSTITUCIONAIS (2020)

1º Seme	estre
Objeto	Campi Responsável
Serviço de Vigilância Patrimonial	Reitoria
Serviços para os Jogos, Arbitragem e Locação de Espaço	Reitoria
Aquisição e Renovação de Certificados Digitais	Araquari
Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Áudio e Vídeo	Araquari
Materiais e Equipamentos de Acessibilidade	Blumenau
Vidrarias de Química, Física e Biologia	Brusque
Equipamentos e Insumos Agrícolas	Camboriú
Manutenção de Equipamentos	Camboriú
Reagentes de Química, Física e Biologia	Concórdia
MICTI	Concórdia
Materiais Hidráulicos	Ibirama
Gêneros Alimentícios	Rio do Sul
Materiais Educativos e Esportivos	Santa Rosa do Sul
Materiais e Equipamentos de Automação	São Bento do Sul
Fretamento	São Francisco do Sul
EPIs e Segurança do Trabalho	Videira



2º Seme	estre
Objeto	Campi Responsável
Acervo Digital	Reitoria
Materiais e Equipamentos de TI e Softwares	Reitoria
Materiais e Equipamentos Elétricos e Eletrônicos	Blumenau
Equipamentos de Química, Física e Biologia	Brusque
Medicamentos Humanos, Insumos Ambulatoriais e Materiais Odontológicos	Camboriú
Materiais de Expediente	Camboriú
Materiais e Equipamentos Veterinários	Concórdia
Materiais Gráficos, Editoriais e de Comunicação Visual	Fraiburgo
Acervo Bibliográfico	Ibirama
Materiais e Equipamentos de Mecânica	Luzerna
Materiais de Copa e Cozinha	Rio do Sul
Recarga de Extintores, Teste de Cascos e de Mangueiras Hidrostáticas	São Bento do Sul
Materiais de Limpeza	Santa Rosa do Sul
Materiais de Construção Civil	Videira



ANEXO III – FORMULÁRIO PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE **COMPRAS**



	Secr	Ministério da Educação etaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense	
	FORMULÁI	RIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS	
1. UNIDADE REQUISITAN			
CAMPUS:			
AUTORIDADE MÁXIMA:			
SIAPE:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
2. OBJETO			
		3. ITENS SOLICITADOS	
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
4. JUSTIFICATIVAS/MOT QUANTITATIVOS APRESE		UE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER	A DEMANDA E
QUANTIATIVOS AFRESE	IN IADOS.		
5. HABILITAÇÃO ESPECÍF	ICA: (EXEMP	LO: AMOSTRA, CERTIFICADO, ETC)	
		OMPLEMENTARES QUE ACOMPANHAM O FORMULÁRIO D	E SOLICITAÇÃO DE
COMPRAS: (EXEMPLO: 0	GARANTIA, IN	ISTALAÇAO, ETC)	
7. IUSTIFICATIVA UTILIZA	CÃO DO SIST	TEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	-	DADES DE MAIS DE UMA UNIDADE DA INSTITUIÇÃO, OTIMI	IZANDO RECURSOS
E POSSIBILITANDO A EC	ONOMIA DE	ESCALA. O SISTEMA DE REGISTRO ED PREÇOS É BENÉFICO	, AINDA, UMA VEZ
		ADA DOS ITENS QUE POSSUEM DEMANDA CONSTANTE E/O RETO № 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013)	U DIFICULDADE NA
8. ALMOXARIFADO/PATI	RIMÔNIO		
DECLARO A INEXISTÊN	CIA F/OLL IN	NSLIFICIÊNCIA DE SALDO DOS ITENS DESCRITOS NESTE	FORMULÁRIO DE

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS.



9. CIÊNCIA DA DIREÇÃO/PRÓ REITORIA RESPONSÁVEL PELO SETOR

DECLARO QUE OS DADOS CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO ESPELHAM A VERDADE, ATENDEM O INTERESSE PÚBLICO E SATISFAZEM OS REQUISITOS DE EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DAS AQUISICÕES PÚBLICAS.

ENCAMINHO O PRESENTE FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA DESTA UNIDADE.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TRATANDO-SE DE PREGÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR A DESPESA, APENAS SERÁ DEMONSTRADA, PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE ANTES DA EFETIVA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS. (ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU № 20/2009), EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO № 7.892/2013, ART. 7º, § 2º, QUE DEFINE QUE "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS NÃO É NECESSÁRIO INDICAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL".

PORTANTO, DECLARO QUE A RESPECTIVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SERÁ DEMONSTRADA ANTES DA EFETIVA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E/OU CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

A AUTORIDADE MÁXIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO O PEDIDO DE ADESÃO AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP), COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIDADE GERENCIADORA A FIM DE OFICIALIZAR O INTERESSE EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

O Formulário de Pedido de Compra/Contratação deverá ser encaminhado ao DAP da Unidade Gerenciadora via memorando eletrônico. O Memorando deverá ser assinado pela Direção/Pró Reitoria responsável pelo pedido, Responsável pelo Almoxarifado e/ou Patrimônio, Direção de Administração e Planejamento, Direção/Pró Reitoria responsável pelo pedido, Autoridade Máxima da Unidade.



ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

- REQUISITANTE: Trata-se da identificação da Unidade Requisitante e da Autoridade Máxima, responsável pela autorização da participação no respectivo certame.
- **2. OBJETO:** É uma síntese genérica, porém precisa, suficiente e clara de tudo o que se pretende adquirir. Deve-se mencionar, neste campo, o objeto tal qual definido na Agenda de Compras do Instituto Federal Catarinense. *Ex: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Campus xxx; Aquisição de materiais e equipamentos para suprir as necessidades do laboratório de Química do Campus xxx.*
- **3. ITENS SOLICITADOS:** Deve-se utilizar as especificações e unidades de medida conforme as apresentadas nas listas prévias por objeto.
- 4. QUAIS AS JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER A DEMANDA E QUANTITATIVOS APRESENTADOS: Aqui o requisitante deverá apresentar as justificativas da necessidade da aquisição, seus benefícios e qual será o público atendido. As justificativas deverão ser correntes com o planejamento estratégico institucional e demonstrar como produzirão resultados relevantes ao interesse público. Também deverá ser justificado o quantitativo a ser adquirido, indicando o período de tempo que o quantitativo suprirá as necessidades, com base em históricos de consumo ou outros dados coletados. Deve-se considerar as especificações de cada objeto, para que não sejam definidas quantidades insuficientes ou excessivas.
- **5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** Deve-se informar condições de habilitação que serão impostas aos fornecedores para o fornecimento dos materiais/equipamentos.



Ex: para fornecer gases refrigerantes a empresa deverá possuir credenciamento no IBAMA.

- 6. DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE ACOMPANHAM O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Deve-se relacionar todos os documentos que acompanham o formulário de solicitação de compras. Estes documentos servem para relatar históricos, contextualizar situações, embasar justificativas, quantitativos, habilitação, etc.
- 7. JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A justificativa padrão utilizada pela Instituição é: "O processo atenderá as necessidades de mais de uma unidade da instituição, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. O sistema de registro de preços é benéfico, ainda, uma vez que permite a aquisição parcelada dos itens que possuem demanda constante e/ou a dificuldade na armazenagem. (Art. 3°, I, II, III, decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013)." Caso julgue necessário, o requisitante poderá complementar a justificativa.
- **8.** ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO: Deve constar no Memorando Eletrônico a assinatura do responsável pelo setor de almoxarifado/patrimônio do *campi*, que verificará a existência de estoque dos itens solicitados. O Memorando Eletrônico com o formulário de solicitação de compras não será aceito sem essa manifestação.
- 9. DIREÇÃO/PRÓ-REITORIA RESPONSÁVEL PELO SETOR: Deve constar no Memorando Eletrônico a Assinatura da Direção/Pró-reitoria Responsável pelo Setor Solicitante, que verifica se os itens solicitados atendem as necessidades da instituição.
- **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Direção de Administração e Planejamento também assina eletronicamente o Memorando, comprometendo-se a demonstrar a



dotação orçamentária antes da efetiva aquisição/contratação.

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA: Assina eletronicamente o Memorando procedendo a autorização para a manifestação de interesse e solicita encaminhamento à Direção de Administração e Planejamento da Unidade Gerenciadora para oficializar o pedido.



ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA PESQUISAS DE MERCADO

- 1. Para a coleta de orçamentos que comporão o Mapa de Formação de Preços deverá ser observada a Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014.
- 2. Recomenda-se a formação de uma cesta de orçamentos, que contemple diferentes fontes (Preços Praticados Com a Administração Pública, Pesquisas de Internet e Com Fornecedores). Com isso espera-se obter preços fidedignos, condizentes com o mercado.
- 3. É imprescindível uma análise criteriosa dos orçamentos obtidos. Os valores não devem ser discrepantes entre si, nem demasiadamente elevados, tampouco baixos. Preços elevados podem, mesmo após a disputa de preços, causar prejuízo ao erário. Já os baixos, podem resultar em itens desertos e fracassados.
- **4.** Quando forem utilizados orçamentos da internet, deverão ser observados os seguintes critérios:
- **4.1** Não poderão ser utilizados orçamentos de intermediadores, como Mercado Livre, Elo7;
- **4.2** Deve-se atentar ao utilizar sites como Americanas, Submarino e Shoptime. Só podem ser utilizados caso conste "vendido e entregue por Americanas, Submarino, Shoptime". Caso remeta a terceiros, deverá ser realizada a pesquisa diretamente no site do fornecedor;
- 4.3 Prints de tela não servem como orçamento. Para ser válido, deve-se imprimir a tela completa e salvá-la em PDF. O PDF deverá conter: data da pesquisa, endereço do site consultado e todas as páginas geradas, mesmo que não apresentem informações relevantes;



- 4.4 O site deverá possuir CNPJ. Normalmente essa informação aparece no final da página. Caso a informação não apareça, pode-se consultar no RegistroBR: na barra de consulta deve ser informado o endereço do site, sem o www. Caso o proprietário seja Pessoa Jurídica, no campo Documento aparecerá o CNPJ;
- **4.5** Deverão ser considerados os valores normais praticados pelo site, desconsiderando preços promocionais, com desconto para pagamento a vista no boleto, nem frete.
- 5. Quando for utilizada a ferramenta do Painel de Preços:
- **5.1** Deve-se analisar os preços individualmente e desconsiderar médias e medianas apresentadas automaticamente pelo sistema;
- **5.2** Recomenda-se, ainda, que as especificações apresentadas no Resultado das pesquisas seja confrontado com os respectivos editais, de modo a conferir a especificação e unidade de medida;
- **5.3** Deve-se observar, também, os quantitativos que contemplam os resultados. Dependendo do objeto, o custo para entregar poucas unidades é maior do que para entregar quantitativos significantes.
- **6.** Outra alternativa para as pesquisas de preços, que também reflete os preços praticados com a Administração Pública:
- 6.1 Realizar Pesquisa Textual em Editais no Portal de Compras Governamentais: Informa-se no campo "Texto/Termos a serem pesquisados" palavras-chave do item a ser pesquisado. O sistema retornará editais que contenham essas palavras. Devese pesquisar o edital, para verificar se o item é condizente com o objeto da pesquisa. Caso reflita o mesmo item que está sendo pesquisado, anota-se o número



do Item, do Pregão e a UASG;

- 6.2 Posteriormente, deve-se consultar os documentos gerados pela licitação, na Consulta Ata de Pregão disponível no Portal de Compras Governamentais. Ali informa-se a UASG e o Número do Pregão, depois, clica-se no número do pregão para então ter acesso aos documentos gerados. No Termo de Homologação, opção Imprimir Relatório, tem-se acesso ao documento na íntegra. Identifica-se o item, e caso esteja como Situação: Homologado, pode ser utilizado como orçamento.
- 6.3 No início do Termo de Homologação, deve-se observar o número do Pregão. Caso apareça somente o número, a homologação deve ter ocorrido em, no máximo, 180 dias. Caso apareça (SRP), a homologação pode ter ocorrido em, no máximo, um ano.
- 7. Quando for utilizada a opção de pesquisa diretamente com o fornecedor:
- **7.1** Se a consulta for realizada por e-mail, deverá ser encaminhado o orçamento juntamente ao e-mail recebido do fornecedor;
- **7.2** Se a consulta for realizada in loco, os documentos deverão estar assinados e datados pelo fornecedor;
- **7.3** O orçamento deverá conter a proposta (valor unitário e total), já incluindo eventuais despesas com frete e impostos;
- 7.4 Deverá conter os dados da empresa, sendo imprescindível a menção ao CNPJ.